



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$		80\$
A 2.ª série	120\$		70\$
A 3.ª série	120\$		70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração:

Rectifica a forma como foi publicada a Portaria n.º 17 257 (tabela de vencimentos e salários actualizados a abonar ao pessoal dos estabelecimentos fabris do Ministério do Exército).

Ministérios das Finanças e da Saúde e Assistência:

Portaria n.º 17 338:

Adita uma nota à Portaria n.º 17 250, que aprova o mapa de distribuição do pessoal não compreendido no quadro de direcção e chefia do Hospital Sobral Cid.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 42 497:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de «Sanatório D. Manuel II, Vila Nova de Gaia (obras de conservação)».

Ministério da Educação Nacional:

Portaria n.º 17 339:

Aprova o Regulamento do Prémio Prof. Bonfim Barreiros.

Ministério das Comunicações:

Declaração:

Autoriza o reforço de uma verba inscrita no orçamento privativo da Administração-Geral do Porto de Lisboa.

PRESIDENCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria-Geral, e o texto da Portaria n.º 17 257, publicada, pela Presidência do Conselho e Ministérios das Finanças, do Exército e das Corporações e Previdência Social, no *Diário do Governo* n.º 152, 1.ª série, de 6 de Julho último, existe a seguinte divergência, que assim se rectifica:

No mapa a) «Pessoal contratado», onde se lê:

17 — Agente técnico de radiologia, ...

deve ler-se:

17 — Ajudante técnico de radiologia, ...

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 2 de Setembro de 1959. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Portaria n.º 17 338

Tendo em vista o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 37 418, de 18 de Maio de 1949:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros das Finanças e da Saúde e Assistência, que à Portaria n.º 17 250, de 1 de Julho de 1959, que aprovou a constituição do mapa do pessoal não compreendido no quadro de direcção e chefia do Hospital Sobral Cid, seja aditada a seguinte nota:

6) Os vencimentos do pessoal de enfermagem beneficiarão do aumento de 20 por cento, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 37 418, de 18 de Maio de 1949.

Ministérios das Finanças e da Saúde e Assistência, 7 de Setembro de 1959. — Pelo Ministro das Finanças, *José Júlio Pizarro Beleza*, Subsecretário de Estado do Orçamento. — O Ministro da Saúde e Assistência, *Henrique de Miranda Vasconcelos Martins de Carvalho*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 42 497

Considerando que foi adjudicada a Manuel de Sousa Oliveira a empreitada de «Sanatório D. Manuel II, Vila Nova de Gaia (obras de conservação)»;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de trezentos e sessenta e cinco dias, que abrange parte do ano de 1959 e do de 1960;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Manuel de Sousa Oliveira para a execução da empreitada de «Sanatório D. Manuel II, Vila Nova de Gaia (obras de conservação)», pela importância de 895.000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despendar com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de